

2 — A contrapartida da amortização será a seguinte:

a) No caso das alíneas a), c) e d), o valor de liquidação da quota, determinado nos termos do artigo 105.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais, com referência ao momento da deliberação;

b) No caso da alínea b), o valor que for livremente acordado entre as partes.

§ único. O pagamento da contrapartida da amortização será efectuado em duas prestações semestrais, vencendo-se a primeira seis meses após a data da deliberação.

Cláusula 8.ª

1 — No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a quota em causa não se transmite aos respectivos herdeiros; ocorrendo a referida situação a sociedade poderá adquirir ou amortizar a quota, sendo o respectivo preço ou contrapartida de amortização, calculado e pago nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais.

2 — No caso de divórcio ou de separação judicial de bens de qualquer um dos sócios e se, na partilha de bens que deles resultar, a quota for adjudicada ao respectivo cônjuge, a sociedade poderá adquirir ou amortizar a quota, sendo o respectivo preço ou contrapartida da amortização calculado e pago nos termos previstos no ponto anterior.

Cláusula 9.ª

As assembleias gerais, desde que a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios, com a antecedência de 15 dias.

Cláusula 10.ª

Os lucros líquidos aprovados, depois de deduzida a percentagem para o fundo da reserva legal, até este estar constituído, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral, nos termos da lei.

Está conforme.

12 de Maio de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Susana Ribeiro*.
2007418223

I. ALVES & J. FERNANDES, L.ª

Anúncio n.º 7899-AP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6141/20010529; identificação de pessoa colectiva n.º 505396068; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20010529.

Certifico que:

1.º José Fernandes, casado com Maria Umbelina dos Santos na comunhão de adquiridos, Rua do Paraíso, 12, Brejos de Azeitão, Setúbal;

2.º Maria Inácia Neto de Oliveira Lourenço Alves, casada com Ismael Lourenço Alves na comunhão de adquiridos, Rua do Bairro da Caritas, 23, 2.º, direito, Lisboa, constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma I. Alves & J. Fernandes, L.ª

2 — Tem sede na Rua do Paraíso, 12, Brejos de Azeitão, freguesia de São Simão, concelho de Setúbal.

3 — Por simples deliberação da gerência, a sede social pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar, ou encerrar filiais, sucursais, estabelecimentos ou outras formas de representação, em qualquer ponto do País.

4 — A sociedade pode adquirir e alienar participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se com outras para formar agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção de moradias para venda e compra e venda de imóveis.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor

nominal de 5000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Fernandes e Maria Inácia Neto de Oliveira Lourenço Alves.

Artigo 4.º

1 — A transmissão de quotas entre sócios, no todo ou em parte, não carece de consentimento da sociedade.

2 — A transmissão de quotas a terceiros, cônjuges, ascendentes e descendentes, depende do consentimento da sociedade.

Artigo 5.º

1 — A gerência da sociedade com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios ou a não sócios.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.

3 — A sociedade obriga-se a assinatura de dois gerentes.

Artigo 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

a) No caso de falecimento de qualquer sócio se à sociedade não convier continuar com os seus herdeiros ou legatários;

b) No caso da quota ser penhorada, arrestada ou sujeita a qualquer procedimento cautelar, que se mantenha em vigor por mais de 90 dias.

2 — A amortização será efectuada pelo preço que resultar do último balanço aprovado.

Está conforme o original.

20 de Julho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227088

IMAGEM CRIATIVA — PUBLICIDADE, L.ª

Anúncio n.º 7899-AQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 1032/000316; identificação de pessoa colectiva n.º 504154761; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/011128.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Inscrição n.º 3 — Número e data da apresentação: 3/011128.

Redenominação e alteração:

Artigo alterado: 3.º

Capital: 9975,96 euros, dividido por duas quotas de 4987,98 euros, uma para cada sócio.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 9975,96 euros e é representado por duas quotas iguais de valor nominal de 4987,98 euros cada, e pertence uma a cada um dos sócios, Manuel Joaquim Sousa Pereira e Paula Cristina Farinha Nunes Pereira.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*.

3000186576

IMOSANDIM — IMOBILIÁRIA, L.ª

Rectificação n.º 1989-B/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 4858/961202; identificação de pessoa colectiva n.º 503775800; número e data da apresentação: PC 14 de 25 de Setembro de 2003.

Certifico que, na PC. 17 de 25 de Julho de 2002, publicada no *Diário da República*, n.º 73, de 27 de Março de 2003, o nome correcto da sociedade é o acima mencionado.

Está conforme.

2 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Maria Lopes Miranda de Moraes*.

2002233012